



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
202625
Data e Hora de Emissão
08/07/2026 14:25:17
Código de Verificação
C29F26E89

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.996.196/0001-57** Inscrição Estadual
Inscrição **0010046567**
Nome/Razão **JULIANA PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Endereço: **. RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA , 248**
Bairro: **Pitangueiras** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**
CEP: **42701-420** Email: **ATENDIMENTO@FISCONTABIL-BA.**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI: **972.908.315-00** Inscrição Estadual:
Inscrição
Nome/Razão **Kleber Cristian Escolano de Almeida**
Endereço: **Avenida Eduardo Froes da Mota, 7279**
Bairro: **Nova Esperança** Município: **Feira de Santana** UF: **BA**
CEP: **44016-005** Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **LAURO DE FREITAS - BA**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente ao serviço de assessoria jurídica ao mandato parlamentar durante o mes de julho de 2026.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **12.700,00**

ATIVIDADE

0006911701 - Serviços Advocáticos
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)
170101 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 12.700,00	*	*	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **12.700,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 07/2026 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Não Retido
NBS: 113019000 - Serviços jurídicos não classificados em subposições anteriores
Benefício Municipal: -
Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)



Autentique
Via QR Code